CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.056, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente ***crédito adicional suplementar*** *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 1.979 de 17 de Dezembro de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **59.000,00**

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1193	08.244.0810.2920.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	9.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 00111
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

03 01 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO

1365	10.305.1002.1890.0000	CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA

126	28.843.0000.0803.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PM	-50.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

917	08.243.0809.2936.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	-2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 00111
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
1021	08.244.0802.2933.0000	MANUTENÇÃO DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS	-1.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 00111
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

03 01 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1033	08.244.0802.2933.0000	MANUTENÇÃO DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS		-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	00111
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
1042	08.244.0802.2937.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		-5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	00111
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO		

Anulação (-) **-59.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 27 de Outubro de 2021.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO